



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



PL 1484/2017

PROJETO DE LEI Nº

(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)

L I D O

08/03/17

[Handwritten signature]
Secretaria Legislativa

**Institui e inclui no Calendário Oficial de
Eventos do Distrito Federal o " MTB Guarά
Race".**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o " MTB Guarά Race ", a ser comemorado, anualmente, na primeira semana de abril.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

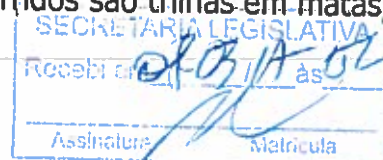
O MTB é uma modalidade do ciclismo nascida na Califórnia – Estados Unidos, na segunda metade da década de 70, onde o ciclista da época, cansados do uso de bicicleta somente no asfalto, se encontravam para pedalar descendo e subindo montanhas. A modalidade chegou ao Brasil nos anos 80, quando surgiram os primeiros.

Atualmente é praticado em todo o mundo, com nível técnico cada vez maior, sendo que a bicicleta passou por adaptações (pneus largos e freios a disco) para terrenos acidentados, pois os trechos percorridos são trilhas em matas, estradas de terra, riachos.

Sector-Protocolo Legislativo

PL Nº 1484/2017

Folha Nº 01 *Paula*





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



A modalidade é considerada esporte olímpico, possuindo Federação no Distrito Federal e, a cada dia muito praticado entre os ciclistas.

Devemos ressaltar que a Constituição da República confere poderes ao Distrito Federal para dispor sobre a matéria objeto desta proposição, conforme apregoadado em seus artigos 30 e 32, assim dispostos:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

(....)

Art. 32. (....)

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos estados e Municípios".

No mesmo sentido, a nossa Lei Orgânica, cujo caput do art. 58, assegura competência à Câmara Legislativa para tratar da matéria em questão:

"Art. 58. Cabe a Câmara Legislativa, com sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal...".

Pelas razões acima, conclamo os nobres Deputados para aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado **DELMASSO**
Autor

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1484/2017

Folha Nº 02 Paula

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.484/17 que “Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o MTB Guarά Race”.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, “c”), e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 09/03/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial